

Minuta da acta

Sessão de 16 de Junho de 2005

Aos 16 dias do mês de Junho do ano 2005, pelas 21 horas e 30 minutos, reuniu, no Salão Nobre dos Paços do Município e em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Gondomar.

A mesa foi constituída como segue:

- Presidente — Raúl Chagas Fernandes Ramos.
1.º secretário — Rui Ferreira de Espinheira Quelhas.
2.º secretário — Fernanda Marinha Gomes Meireles.

Da ordem de trabalhos constam os seguintes pontos:

- A — Período de antes da ordem do dia.
B — Período da ordem do dia.

1 — Discussão e votação da acta da sessão anterior (26 de Abril de 2005).

2 — Propostas da Câmara Municipal de Gondomar sobre:

- Construção do Pavilhão Multiusos de Gondomar — contratação de um empréstimo — proposta.
- Ambiente — Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente — proposta.
- Plano de Urbanização de São Cosme e Valbom — proposta de alteração ao regulamento.

Intervieram os Srs. Deputados: Artur Monteiro, Rio Fernandes e Amadeu Teixeira de Sousa.

Votação: aprovado por maioria com 16 votos contra da CDU, PS e CDS-PP.

Esgotada a ordem de trabalhos, foi esta minuta lida e aprovada por unanimidade.

A sessão foi encerrada aos 30 minutos do dia 17 de Junho de 2005.

O Presidente, *Raul Chagas Fernandes Ramos*. — O 1.º Secretário, *Rui Ferreira de Espinheira Quelhas*.

Artigo 58.º

[...]

- 1) :
- Edifícios com interesse arquitectónico e patrimonial;
 - Escola primária, Rua do Padre Andrade e Silva, lugar de Gandra;
 - Edifício setecentista com capela no lugar de Santo André;
 - Estalagem de São Tião, EN 108, junto à Ponte Aboíinha;
 - Núcleo e edifício setecentista na Rua do Pevidal;
 - Edifício Padre Andrade e Silva, adjacente à igreja do Souto;
 - Igreja do Souto;
 - Edifício no Largo do Souto;
 - Igreja na Rua do Calvário;
 - Edifício e Igreja do Monte Crasto;
 - Edifício oitocentista na Rua do Monte Crasto;
 - Edifício na Rua de 5 de Outubro, a Norte, no sopé do Monte Crasto;
 - Edifício urbano no gaveto da Rua dos Combatentes da Grande Guerra e a Rua de 5 de Outubro;
 - Edifício no Largo Manuel Guedes contíguo às traseiras do edifício da Câmara Municipal;
 - Edifício da Câmara Municipal de Gondomar;
 - Edifício na Rua de Novais da Cunha/Largo do Casal de Santo António;
 - Casa Branca, edifício datado de 1847, à margem da EN 108, junto a Gramido;
 - Edifício oitocentista à face da EN 108, junto ao cruzamento com a Rua do Infante D. Henrique;
 - Solar setecentista com capela a montante da EN 108;
 - Edifício oitocentista a sul do cemitério de Valbom;
 - Igreja de Valbom;
 - Edifício no final da alameda da Rua do Infante D. Henrique;
 - Capela no lugar de Ribeira de Abade;
 - Capela na Rua de Nossa Senhora do Rosário;
 - Edifício na Escola Dramática, na rua do mesmo nome;
 - Edifício na Rua da Capela da Lagoa, lugar de Lagoa;

- 2)
3)



Declaração n.º 231/2005 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 12 de Outubro de 2005, foi determinado o registo das medidas preventivas estabelecidas para a área de intervenção do futuro plano de urbanização de Cabanas, no município de Palmela, pelo prazo de dois anos.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publicam-se em anexo a esta declaração as deliberações da Assembleia Municipal de Palmela de 9 de Março de 2004 e de 5 de Abril de 2005 que aprovaram as referidas medidas preventivas bem como o texto das mesmas e a planta de delimitação.

Estas medidas foram registadas, em 17 de Outubro de 2005, com o n.º 03.15.08.00/01-05.MP/PU.

21 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Morais Cardoso*.

Câmara Municipal de Palmela

Cópia de parte da acta da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Palmela realizada no dia 26 de Fevereiro de 2004, com início pelas 22 horas e 10 minutos, com continuação no dia 9 de Março de 2004 e início pelas 21 horas e 40 minutos, no pavilhão Os Académicos de Aqualva de Cima, no Bairro Margaça.

«Ordem do dia

6 — Abertura do concurso público para a elaboração do plano de urbanização de Cabanas e estabelecimento das medidas preventivas para a sua área de intervenção:

Não havendo mais intervenções, o presidente da mesa coloca a proposta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, com 26 votos a favor (13 da CDU, 10 do PS e 3 do PSD). Aprovado em minuta.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a sessão cerca das 0 horas e 10 minutos do dia 10 de Março, tendo sido lavrada a presente acta, que eu, *Eduardo Assunção Pereira*, redigi e subscrevi.»

Está conforme.

11 de Março de 2004. — O Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, *Ernesto Rocha Neto*.

Acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela realizada no dia 5 de Abril de 2005

«Acta n.º 25

Aos 5 dias do mês de Abril de 2005, pelas 21 horas e 50 minutos, no Cine Teatro São João, em Palmela, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal do concelho de Palmela, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 4) Alteração ao regulamento das medidas preventivas para a área de intervenção do plano de urbanização de Cabanas.

Sr. Presidente da Mesa pergunta se a Sr.ª Presidente quer prestar algum esclarecimento.

Sr.ª Presidente da Câmara diz que aguarda pedidos de esclarecimento.

Sr. Presidente da Mesa pergunta se alguém quer intervir.

Sr. Dr. Trovão do Rosário, do PSD, diz que não tanto em relação a esta alteração, que decorre de imperativo de ordem legal, mas para a necessidade de ponderação de utilização de medidas preventivas durante tanto tempo, ou seja, para não acontecer o que se está a passar com as medidas preventivas para Lagoinha e Vale de Touros, que se têm arrastado no tempo, com os prejuízos que essa situação acarreta aos proprietários dos terrenos. Diz que é importante limitar no tempo as medidas preventivas com a melhor e mais rápida elaboração e consequente aprovação destes instrumentos.

Sr.ª Presidente da Câmara diz que em princípio está de acordo com o que o Sr. Deputado acabou de referir, isto é, deve limitar-se o mais possível os constrangimentos que se causam aos cidadãos, mas, em boa verdade, uma boa parte destes tempos acontece por delongas da administração central. Referem as pp. 308 e 309 do relatório que quando se faz o ponto da situação da área do planeamento, em relação ao plano da Lagoinha e Vale de Touros, no conjunto das entidades consultadas, não foi emitido o parecer global dentro do tempo, e isto tem acontecido sistematicamente com os outros planos. Se um plano não for aprovado por todas as instituições no tempo em que pode ser, ou deve ser, traduz-se em delongas que se vão somando e chega-se ao final sem o plano concluído, tornando-se necessária a prorrogação das medidas preventivas.

Sr. Dr. Trovão do Rosário, do PSD, solicita à Sr.ª Presidente da Câmara informação sobre desde quando é que estão definidas as medidas preventivas para a área de Lagoinha, Vale de Touros e Olhos de Água, bem como o tempo em que este processo esteve parado por responsabilidade, ou por estar a decorrer o prazo de consulta a entidades terceiras.

Sr.ª Presidente da Câmara diz que de momento não poderá responder e se quiser responderá por escrito.

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente da Mesa coloca a proposta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade com 25 votos a favor (12 da CDU, 8 do PS e 3 do PSD). Aprovado em minuta.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a sessão cerca das 23 horas do dia 5 de Abril de 2005, tendo sido lavrada a presente acta, que eu, *Eduardo Assunção Pereira*, redigi e subscrevi.

5 de Abril de 2005. — (*Assinaturas ilegíveis.*)»

Regulamento das medidas preventivas para a área de intervenção do plano de urbanização de Cabanas

Artigo 1.º

Âmbito territorial

Estabelecem-se medidas preventivas para a área, delimitada na planta anexa, correspondente ao perímetro urbano de Cabanas.

Artigo 2.º

Âmbito material

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção em vigor, e sem prejuízo da legislação geral aplicável, para a área referida no artigo anterior, ficam sujeitas a

parecer vinculativo da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, as seguintes acções:

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização;
- b) Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal;
- c) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

2 — Ficam excluídas do âmbito da aplicação das medidas preventivas as acções validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais exista já informação prévia favorável válida.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos, prorrogável por um ano, com início na data da sua publicação, deixando de vigorar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, nomeadamente, se:

- a) Forem revogadas;
- b) Decorrer o prazo fixado para a sua vigência;
- c) Entrar em vigor o plano de urbanização de Cabanas;
- d) A Câmara Municipal de Palmela abandonar a intenção de elaborar o plano referido na alínea c).



Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 22 778/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 18 de Outubro de 2005:

Isabel Maria Chaves Pinto Santana, inspectora principal da Inspecção-Geral do Ambiente — nomeada coordenadora da unidade de